

L E I Nº 024/74

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Es-
pirito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal /
DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espi-
rito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica concedido ao Funcionalismo Público Municipal, Ativo
e Inativo um aumento de 40% do vencimento mensal, a par-
tir de 1º de janeiro de 1975.

Artº 2º - Os efeitos do aumento a que se alude o Artº 1º desta Lei,
é extensivo aos cargos comissionados e funções gratifica-
das.

Artº 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a suplementar as dotações próprias do Orçamento, /
para suprir as despesas de que alude o Artº 1º desta Lei.

§ Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrá a /
conta da dotação Orçamentária, do próprio Orçamento.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revo-
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1974

Reitor do S. M. C.
Almida Albe
Medeiros
Antônio Carlos
Antônio Carlos
Antônio Carlos
Antônio Carlos